



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
**2ª CÂMARA**

Processo TC Nº **13072/11**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Yasnaya Pollyana Werton Feitosa

**LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços nº 01/2010, seguida do Contrato nº 004/2010, procedida pela Prefeitura Municipal de Pombal, objetivando a construção de pavimentação em diversas ruas do município. Julgamento regular da referida licitação, bem como do contrato dela decorrente.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 02492/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2010, seguida do Contrato nº 004/2010, procedida pela Prefeitura Municipal de Pombal, objetivando a construção de pavimentação em diversas ruas do município, **ACORDAM**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em *JULGAR REGULAR* a referida licitação, bem como do contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise dos documentos que compõem os presentes autos, pugna pela regularidade do referido procedimento licitatório, bem como do contrato dela decorrente. Igual entendimento foi manifestado oralmente pela douta Procuradoria.

**Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

**João Pessoa, 22 de novembro de 2011**

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Presente:

**Representante do Ministério Público Especial**